



**PREFEITURA DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, Nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

**CARTA CONTRATO Nº 012/2014 – SEMED  
CONVITE Nº 001/2014**

**CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED CENTRO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA FROHLICH E FERREIRA LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Carta Contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG 5570286 e CPF 195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **FROHLICH E FERREIRA LTDA - ME**, situada na Alameda 35, casa 50, Aeroporto Velho, CEP 68.020-145, Santarém/PA, inscrita no CNPJ 13.457.409/0001-83, neste ato representada pelo **Sr. ADRIANO FERREIRA ANDRADE**, brasileiro, portador do CPF 951.239.972-53, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED CENTRO ADMINISTRATIVO**, referente ao Convite 001/2014, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA DE 10 MBPS, LINK DEDICADO (10 MBPS DE DOWNLOAD E 10 MBPS UPLOAD), NO MÍNIMO, VIA FIBRA ÓTICA DESDE O LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAL ATÉ O PRÉDIO DA SEMED, INCLUINDO ASSIM A MANUTENÇÃO DESTA FIBRA.	MÊS	11	3.000,00	33.000,00
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$</b>					<b>33.000,00</b>

**CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O preço total ajustado para a presente prestação de serviços é de **R\$-3.000,00 (Três mil reais)** mensais, totalizando um montante de **R\$-33.000,00 (Trinta e três mil reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo NAF-SEMED.

*At*



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, Nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

---

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA**

3.1 A vigência da prestação de serviço, objeto deste Contrato é de **01/02/2014 a 31/12/2016**, nos termos do §2º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, com redação alterada pela Lei nº 8.883/94, que diz: “A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração há 60 meses”.

**CLÁUSULA IV – DO PRAZO**

O prazo para a aquisição do objeto desta licitação será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMED, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

12.122.00052.060.1977.3.3.90.39.00.00.0100

**CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 7.2. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o serviço no prazo previsto no item 4 deste termo.
- 8.2 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- 8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- 9.1.1 – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- 9.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

*At*



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, Nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

**CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- A. Advertência;
- B. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- C. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;
- D. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA XI – NORMA APLICADA**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do CONVITE nº 001/2014-SEMED.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Santarém, 01 de Fevereiro de 2014.

*Maria Irene Escher Boger*  
**Maria Irene Escher Boger**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec.004/2013 SEMAD  
Contratante

*Adriano F. Andrade*  
**FROHLICH E FERREIRA LTDA - ME**  
Adriano Ferreira Andrade  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1 *Luis Henrique Filho*  
CPF 748.287.472-15

2 *Anonias G. da Costa*  
CPF 527.082.402-34